

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 23, DE 11 SETEMBRO DE 2006

Publicada no BG nº 40, de 24 de fevereiro de 2006.

AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS – ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO – PORTARIA

~~PORTARIA N.º 9 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006.~~

~~Altera dispositivo da Portaria n.º 21, de 29 dez. 97, que regulamenta a concessão dos afastamentos totais e temporários do serviço, previstos no Estatuto dos Bombeiros Militares do CBMDF e outros direitos estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil.~~

~~O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º do art. 64 do Estatuto do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 2 jun. 86; combinado com os incisos I, II, V, VII e XVIII do art. 47 do Decreto n.º 16.036, de 4 nov. 94, que dispõe sobre o Regulamento da Organização Básica do CBMDF, resolve:~~

~~Art. 1º - Dar nova redação ao art. 57 da Portaria n.º 21, de 29 dez. 97, que regulamenta a concessão dos afastamentos totais e temporários do serviço, previstos no Estatuto dos Bombeiros Militares do CBMDF e outros direitos estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 57 – Uma vez concedida a Licença Especial, o Bombeiro Militar será exonerado do cargo que ocupa ou dispensado do exercício das funções que exerce e ficará à disposição da Diretoria de Pessoal”.(NR)~~

~~Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.~~

~~Brasília-DF, 23 de fevereiro de 2006.~~

~~SOSSÍGENES DE OLIVEIRA FILHO – Cel QOBM/Comb.
Comandante-Geral~~